



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 317/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo n.º 294

Itamogi/MG, 13 de outubro de 2021

Entrada em 13 / 10 / 21

Juliana P. Berende
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 02 de 13 de outubro de 2021, que: **“RATIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Inicialmente, cumpre esclarecer que não se revela mais de interesse público a participação desta Municipalidade junto ao referido Consórcio, de modo que a retirada deste ente do sobredito consórcio será precedida de lei autorizativa e, posteriormente, aprovação pela Assembléia Geral. Contudo, enquanto não formalizada a retirada, incumbe a este Município algumas obrigações, dentre as quais a propositura do presente projeto.

A propósito, trata-se o presente projeto de incluir o município de Passos/MG, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso (CIDASSP).

Como sabemos, o objetivo previsto em Estatuto e Contrato de Consórcio do CIDASSP, consiste em exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais no âmbito do território dos municípios consorciados.

A inclusão do referido município acrescentará em muito para os projetos que já são desenvolvidos pelo Consórcio, além de também auxiliar o município ambientalmente, visando sempre uma resolução regional da situação.

Resta-me, portanto, apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 62, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“RATIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG CIDASSP, que alterou a “Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio o Município de Passos – MG, gerando sua adesão às ações desenvolvidas no âmbito deste.

Art. 2º – Fica vedada a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Passos no Aterro Sanitário de São Sebastião do Paraíso, enquanto não houver a instalação de novas tecnologias ou soluções voltadas a destinação correta do resíduo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 13 de outubro de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal